



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

Parecer nº. 02/2009

Processo nº. 12/2008

Credencia a Escola de Educação Infantil do Sesc – Sesquinho, em Santa Cruz do Sul, para a oferta de Educação Infantil. Autoriza o funcionamento dessa modalidade na Escola de Educação Infantil do Sesc – Sesquinho. Aprova o Regimento Escolar disciplinando a Educação Infantil.

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS o processo nº. 012/2008 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil do Sesc – Sesquinho e de autorização para funcionamento de Educação Infantil. A Escola de Educação Infantil – EEI está localizada na Rua Ernesto Alves, nº. 1042, Centro, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, Sesc – Serviço Social do Comércio, está cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº. 02.

2 – O processo está instruído de acordo com o Parecer nº. 01/2008 do CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

2.1 – Ofício nº. 10/08, subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento da EEI do Sesc – Sesquinho;

2.2 – Ofício nº. 09/08, subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando autorização para funcionamento da EEI do Sesc – Sesquinho;

2.3 – Justificativa para o pedido subscrita pelo representante da Entidade Mantenedora;

2.4 – Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

2.5 – Declaração registrada em cartório, constando que as dependências da EEI são de uso exclusivo para a oferta de Educação Infantil;

- 2.6 – Comprovante de propriedade do prédio;
 - 2.7 – Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio;
 - 2.8 – Projeto de formação continuada do corpo docente;
 - 2.9 – Regimento Escolar disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a Resolução nº. 02/2008 do CME/SCS, em condições de aprovação;
 - 2.10 – Proposta Pedagógica;
 - 2.11 – Regulamento e Regimento do Sesc;
 - 2.12 – Cópias das Certidões Negativas da empresa junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
 - 2.13 – Cópia da Portaria designando o Diretor Regional do Sesc/RS;
 - 2.14 – Cópia atualizada do CNPJ;
 - 2.15 – Declaração nº. 01 – Contribuições Sociais;
 - 2.16 – Declaração nº. 02 – Regularidade Financeira;
 - 2.17 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;
 - 2.18 – Anexo III – Requisitos mínimos para: acervo bibliográfico, prédios e instalações, relação do mobiliário, equipamentos e material didático;
 - 2.19 – Anexo IV – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes;
 - 2.20 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
 - 2.21 – Anexo VI – Quadro da Clientela;
- 3 – A Comissão de Educação Infantil verificou que a EEI do Sesc – Sesquinho dispõe de acesso facilitado às crianças com necessidades educacionais especiais (NEEs);
- 4 – A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- 5 – A Comissão de Educação Infantil afirma que de acordo com o Parecer nº. 01/2008 do CME/SCS:
- a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender o pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);
 - b) foram atendidos todos os requisitos de infra-estrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie a EEI do Sesc – Sesquinho para a oferta de Educação Infantil;
- b) autorize o funcionamento dessa modalidade na EEI do Sesc – Sesquinho;
- c) aprove o Regimento Escolar, disciplinando a Educação Infantil.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes à Educação Especial contidas no Parecer

nº. 06/2008 do CME/SCS.

Santa Cruz do Sul, 04 de maio de 2009.

Cláudia Fabiana Reichert Bender
Lurdete Justina Calvi Staub
Nestor Raschen
Silvana Marilyn Budde

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 04 de maio de 2009.

Lurdete Justina Calvi Staub
Presidente do CME/SCS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS
Rua Cel. Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

INSTRUÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:

ANUALMENTE, no mês de março, o **Cadastro** deverá ser atualizado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Declaração, sob as penas da lei, de que a Entidade está em situação regular e atualizada com as contribuições sociais (INSS, FGTS, etc...) e impostos e taxas (Municipais, Estaduais e Federais) – **Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;**
- Declaração, sob as penas da lei, de que a Entidade não é concordatária nem está com falência requerida ou decretada – **Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;**
- A qualificação de dirigentes deverá ser atualizada sempre que vencer o mandato da Diretoria da Entidade;
- Cópia do CNPJ atualizada;
- Anexo IV – Recursos Humanos (atualizado);
- Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento (atualizado);
- Anexo VI – Quadro da Clientela (atualizado).

OBS.: Para que solicitações ou requerimentos da Entidade ou de uma de suas mantidas sejam examinadas pelo Conselho, o Cadastro deverá estar em dia. A responsabilidade de manter atualizado o Cadastro é da Entidade Mantenedora.